

FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP

RESOLUÇÃO nº 034 – Conselho Acadêmico Superior – CONSUP de 26 de novembro de 2015.

*Aprova os trâmites de criação e alteração de
PPC dos Cursos do Centro Universitário
UnirG.*

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP do Centro Universitário UNIRG, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Decreto Governamental nº 3.396, de 30/05/2008 – DOE/TO de 02/06/2008, renovado por meio do Decreto Governamental nº 4.659, de 24/10/2012 – DOE/TO de 24/10/2012 e incisos II do Art. 11, Seção I, Cap. I do Regimento Geral do Centro Universitário UNIRG e também conforme ata nº 018/2015 da Reunião Ordinária do Conselho Acadêmico Superior, realizada em 26 (vinte e seis) de novembro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os trâmites de criação e alteração de PPC dos Cursos do Centro Universitário UnirG, sendo eles:

I - Estudo do NDE do Curso;

II- Encaminhamento do estudo para o docente efetivo, enquadrado em disciplina que esteja em proposta de alteração ou supressão na matriz curricular com prazo de 30 dias para manifestação;

III- Ao receber manifestação do docente, o NDE sistematiza e compatibiliza, encaminhando ao Coordenador do Curso no prazo máximo de 15 dias;

IV- Após ampla divulgação por meio eletrônico, no prazo mínimo de 10 dias e máximo de 15 dias, pautar para deliberação no Conselho do Curso;

V- Em caso de aprovação deve ser encaminhado por CI à PGRAD no prazo de 5 dias, bem como, uma Súmula, na qual apresente todos os procedimentos e as modificações ocorridas, com todos os anexos (Estudo, Atas do NDE e do Conselho do Curso, manifestação pessoal do docente por disciplina);

VI- A PGRAD deve analisar os documentos e montar processo, com manifestação via parecer da assessoria pedagógica sobre os impactos e consequências das

mudanças propostas, apontando soluções no caso de surgimento de redução na carga horária de professor efetivo;

VII- Havendo possibilidade de modificação na carga horária de professor o procedimento será executado conforme normas aprovadas na Instituição;

VIII- Após, encaminhar ao presidente do CONSUP no prazo máximo de 15 dias;

IX- O CONSUP deve indicar um relator para a análise do processo, após o que, o mesmo deverá se manifestar com seu voto para apreciação e deliberação do pleno;

X- Quaisquer modificações substanciais no PPC deverão ser apresentadas com prazo mínimo de 1 (um) ano antes da renovação de reconhecimento do Curso a ser enviada para o Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Publique-se;

Comunique-se.

Conselho Acadêmico Superior, 26 de novembro de 2015.

LADY SAKAY

Presidente do Conselho Acadêmico Superior
Reitora do Centro Universitário UNIRG
Portaria UNIRG nº 1075/2014